

Artes, contendo dados pessoais e Área de conhecimento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte) frente e verso;

II. CPF (para candidatos brasileiros) frente e verso;

III. Prova de que é portador do título de Doutor (frente e verso), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;

IV. Comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço;

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio;

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas;

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição;

2.4. Para fins do inciso IV, ressalvado o disposto no subitem 2.5, serão aceitos como comprovante:

2.4.1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2.4.2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

2.4.3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

2.4.4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade;

2.5. Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida;

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição;

2.7. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida;

2.8. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso;

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:

I. CAP-0283 – História da Arte I

II. CAP-0252 – História da Arte II

III. CAP-0180 – Evolução das Artes Visuais – Século XVIII

III. CAP-0287 – Laboratório de História, Crítica e Teoria da Arte

III. CAP-0320 – Projeto de Graduação em Artes Visuais I

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

1. Prova Escrita (peso 2)

II. Prova Didática (peso 3)

5.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP;

5.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades;

5.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

5.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período;

5.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final;

5.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

5.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente;

5.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regulamento Geral da USP;

5.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto ao qual serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

5.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

5.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

5.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas;

5.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

5.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato;

5.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se após o 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

5.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos;

6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regulamento da Escola de Comunicações e Artes, e para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão;

7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete;

8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente;

9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato;

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

01. A historicidade da arte: Escola de Viena, as gerações fundadoras da disciplina história da arte, problemas e métodos. Ideias centrais dos principais autores no universo da crítica e da historiografia da arte do século XX. Impasses e perspectivas

sobre tal disciplina história da arte a partir da década de 1970. O impacto do feminismo, das lutas contra a desigualdade racial e da crítica à produção e ao debate da arte;

02. Os sucessivos momentos de estruturação do sistema de arte no Brasil: problemas históricos, teóricos e de metodologias. A modernidade brasileira do século XIX. A Academia Imperial de Belas Artes. O Brasil dos viajantes;

03. O surgimento de uma cultura urbana no Rio de Janeiro e o papel produção artística do século XIX na formação de um Brasil moderno. A cultura da imagem impressa. Crítica de arte e crítica aos meios de comunicação e aos principais autores;

04. Continuidades e rupturas entre a modernidade do Brasil objetivista e o modernismo brasileiro no início do século XX. Intérpretes da formação brasileira: Sergio Buarque de Hollanda, Gilberto Freyre, Caio Prado, Celso Furtado, Antonio Candido;

05. O debate do etnocentrismo, de questões étnico-raciais e de gênero em uma história da arte brasileira;

06. Fundamentos históricos e filosóficos da arte helênica e da noção de arte clássica. Os primórdios da linguagem visual grega no período clássico. O fim do período clássico e a transição histórica e filosófica para a estética, a arte e a arquitetura helênicas;

07. Arte romana: a arte helênica e as novas funções e valores das ideias estéticas, da Roma republicana à fundação do novo império cristão do oriente. Cristianismo e visualidade no fim da Antiguidade. Sistema visual bizantino. O gótico em arte e arquitetura;

08. Arte e humanismo em Florença. Renascimento italiano: desenho, arquitetura, pintura, escultura e gravura. Os tratadistas. Pintura veneziana. Maneirismo na Itália: a arte de corte. As academias. A expansão do maneirismo na Europa;

09. Arte na Europa setentrional entre os séculos XV a XVII; pintura flamenga e holandesa;

10. Arte e arquitetura do Barroco Italiano. O Barroco como estilo e sua difusão na Europa. Barroco na Espanha;

11. A Academia no Ancien Régime: as novas situações da arte e sua produção. O ensino de arte nas academias nos séculos XVII e XVIII – preceitos principais; cânone clássico; hierarquia dos gêneros pictóricos; debates sobre desenho e cor;

12. Vertentes clássicas e românticas na arte europeia do século XVIII – as estéticas francesa, inglesa e alemã: os principais artistas;

13. Emergência de uma esfera pública burguesa e o novo espaço público de arte. Os salões parisienses, Diderot e o nascimento da crítica de arte;

11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Escola de Comunicações e Artes, <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/processos-seletivos-em-andamento>, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

12. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo;

12.1. Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência;

13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo da Escola de Comunicações e Artes, para fins de homologação, após exame formal;

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2023, com possibilidade de prorrogação, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos;

15. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS;

16. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil;

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, sita a av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio principal da ECA 1º Andar sala 151 – telefone: 3091.4338 – e-mail: concursosaca@usp.br;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
EDITAL Nº 32-2022-ECA

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, conforme a aprovação do Conselho Técnico Administrativo, em reunião realizada em 24 de agosto de 2022, estarão abertas por 20 dias, no período das 08h30 (horário de Brasília) do dia 03 de setembro às 16h00 (horário de Brasília) do dia 03 de outubro, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de um (01) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3,1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 3.315,33, ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.655,35, referência: mês de março de 2022, com jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Artes Plásticas na área de "Multimídia e Intermediária / Escultura", nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17 e dos princípios constitucionais, notadamente da impessoalidade;

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico Administrativo da Escola de Comunicações e Artes após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17;

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Comunicações e Artes, contendo dados pessoais e Área de conhecimento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte) frente e verso;

II. CPF (para candidatos brasileiros) frente e verso;

III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional (frente e verso);

IV. Comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço;

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio;

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas;

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação

sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição;

2.5. serão aceitos como comprovante:

2.4.1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2.4.2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

2.4.3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

2.4.4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade;

2.5. Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida;

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição;

2.7. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida;

2.8. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso;

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:

I. CAP-0149 – Fundamentos da Linguagem Visuals II

II. CAP- 0156 – Projeto Gráfico

III. CAP-0222 – Cerâmica

III. CAP-0279 – Prática de Multimídia e Intermediária I

III. CAP-0320 – Projeto de Graduação em Artes Visuais I

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação;

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor;

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obterá o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II;

5.3. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato;

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados;

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre;

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3;

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre;

5.6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 2)

II. Prova Didática (peso 3)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP;

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período;

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final;

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente;

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regulamento Geral da USP;

6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto ao qual serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas;

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

6.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato;

6.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se após o 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

6.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos;

7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regulamento da Escola de Comunicações e Artes, e para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão;

8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete;

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

01. Módulo, multiplicação, decomposição e recomposição no processo criativo da tridimensionalidade.

02. Fundamentos de modelagem para gesso e cerâmica em diferentes processos;

03. O papel da documentação nas artes tridimensionais: plantas, fotografias, filmes e relatórios;

04. A elaboração do projeto nas artes tridimensionais: o uso do desenho, da colagem, da fotografia, recursos manuais e digitais. O esboço, o modelo e a maquete;

05. Esculturas e novos meios: presença das novas tecnologias nas artes tridimensionais, tradição e contemporaneidade;

06. O novo contexto das práticas artísticas multimídia: transformações e hibridizações;

07. Realidades mistas: da realidade virtual à realidade aumentada;

08. Arte-mídia: computação e realidade virtual;

09. Os novos meios e a formação do artista;

10. Arte Computacional, instalações e arte na rede;

11. Projeto Gráfico: o Livro de Artista, o Livro-objeto e o Livro eletrônico;

12. Desenvolvimento de projetos gráficos, vídeo, animação e hiperídia;

13. Lógica de programação, algoritmos e a mensagem estética;

14. O analógico e o digital na produção da imagem;

15. Sequências de imagens: captação, montagem, edição e pós-produção;

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Escola de Comunicações e Artes, <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/processos-seletivos-em-andamento>, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo;

11.1. Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência;

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo da Escola de Comunicações e Artes, para fins de homologação, após exame formal;

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2023, com possibilidade de prorrogação, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos;

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS;

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil;

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, sita a av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio principal da ECA 1º Andar sala 151 – telefone: 3091.4338 – e-mail: concursosaca@usp.br;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
EDITAL Nº 33-2022-ECA

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, conforme a aprovação do Conselho Técnico Administrativo, em reunião realizada em 24 de agosto de 2022

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a realização de upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa de ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.7. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.8. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:

- I. CAP-0210 – Perspectiva e Sombra
- II. CAP-0288 – Computação Gráfica
- III. CAP-0209 – Linguagem Gráfica
- III. CAP-0280 – Prática de Multimídia e Interimídia II
- III. CAP-0320 – Projeto de Graduação em Artes Visuais I

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores.

II. O segundo colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 2)

II. Prova Didática (peso 3)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas na decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se após o 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Escola de Comunicações e Artes e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

01. A produção e veiculação dos novos dispositivos artísticos e sua potencialidade de composição, construção, leitura, participação e interação.

02. Desenvolvimento de projetos gráficos, computacional e em rede.

03. Realidades mistas: da realidade virtual à realidade aumentada.

04. Arte computacional, instalações e arte na rede.

05. O novo contexto das práticas artísticas multimedias: transformações e hibridizações.

06. Fundamentos básicos da multimídia: hipertexto, interatividade, interfaces, diferentes meios e suportes.

07. Os novos meios e a formação do artista.

08. Arte e tecnologia: computação, modelagem digital e design paramétrico.

09. Desenvolvimento de projetos computacionais e fabricação digital.

10. Experimentações artísticas na rede.

11. O analógico e o digital na produção da imagem.

12. Computação gráfica: modelagem 3D e animação em práticas criativas.

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional

da Escola de Comunicações e Artes, <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/processo-seletivo-em-andamento>, e as publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

11.1. Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e é eventual doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo da Escola de Comunicações e Artes, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2023, com possibilidade de prorrogação, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os documentos contados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, sita a av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio principal da ECA 1º Andar sala 151 – telefone: 3091.4338 – e-mail: concursoseca@usp.br.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS "LUIZ DE QUEIROZ"

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"
PORTARIA ESALQ Nº 027/2022, de 02/09/2022

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo

O Diretor da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo, será realizada na forma de chapa, em dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 9h às 12h do dia 16 de novembro de 2022.

Artigo 3º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á um segundo turno entre as duas chapas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Parágrafo Único - Se houver necessidade do segundo turno, ele será realizado das 13h30 às 16h30 do dia 16 de novembro de 2022.

Artigo 4º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo da seguinte Comissão Eleitoral: Prof. Jorge Alberto Marques Rezende (Presidente), Helaine Carter e Sonia Maria De Stefano Piedade.

DAS INSCRIÇÕES:

Artigo 5º - Os candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão protocolar junto à Assistência Acadêmica, no período de 03 a 20 de outubro de 2022, das 9h às 17h, o pedido de inscrição da chapa, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhado do programa de gestão a ser implementado.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados 3.

§ 2º - A Comissão Eleitoral divulgará, às 14h do dia 24 de outubro de 2022, no site da Unidade (<https://www.esalq.usp.br/>), a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 6º - Encerrado o prazo referido no artigo 5º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 25 de outubro a 03 de novembro de 2022, das 9h às 17h, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Associados 2 e 1.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral divulgará, às 14h do dia 04 de novembro de 2022, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 7º - Os docentes que exercem as funções de Diretor, Vice-Diretor, Presidente e Vice-Presidente das Comissões de Graduação, de Pós-Graduação, de Pesquisa e de Cultura e Extensão Universitária, bem como as de Chefe e Vice Chefe de Departamento, que se inscreverem como candidatos, deverão a partir do pedido de inscrição, desincompatibilizar-se, afastando-se daquelas funções, em favor de seus substitutos, até o encerramento do processo eleitoral (requerimento disponibilizado no site da Unidade).

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 8º - São eleitores todos os membros da Congregação e dos Conselhos dos Departamentos da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Assistência Acadêmica, até a data 09/11/2022.

§ 2º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 3º - Não poderá votar, ainda, o(a) docente ou o(a) servidor(a) técnico e administrativo que, na data da eleição, estiver afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 4º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 5º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quórum exigido pelo Estatuto.

Artigo 9º - Os Chefes de Departamento deverão entregar na Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 04 de novembro de 2022, a lista dos membros do Conselho do Departamento para elaboração da lista de eleitores.

Artigo 10º - O eleitor que pertencer a mais de um colegiado terá direito a apenas um voto.

§ 1º - O eleitor referido neste artigo não poderá ser substituído nos outros colegiados pelo suplente.

§ 2º - O eleitor, membro de mais de um colegiado, que estiver legalmente afastado ou que não puder comparecer à eleição por motivo justificado, será substituído pelo seu suplente do colegiado de hierarquia mais alta.

§ 3º - Na eventualidade de o suplente, a que se refere o parágrafo anterior, estar legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado, a substituição do titular se fará pelo suplente do colegiado hierarquicamente inferior.

§ 4º - O eleitor que não votar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no segundo turno, caso este seja realizado.

Artigo 11º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio ou que, afastado de suas funções na sua Unidade ou Órgão de origem, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo, conforme o disposto no § 2º do artigo 218 do Regimento Geral.

Artigo 12º - Será garantida a convocação do respectivo suplente para o eleitor que, em gozo de férias ou licença-prêmio, manifestar, por escrito, à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 09 de novembro de 2022, sua decisão de não participar da eleição.

Artigo 13º - Os professores colaboradores e visitantes, independente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar e nem ser votados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 14º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, até às 9h do dia da eleição, no e-mail registrado no Sistema USP para recebimento de mensagens administrativas, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 15º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 16º - A totalização dos votos da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 17º - Caso haja empate entre as chapas no segundo turno, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Diretor(a);

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Diretor(a);

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Diretor(a);

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Diretor(a).

Artigo 18º - Recursos serão recebidos em até três dias úteis depois do encerramento do processo eleitoral e decididos de plano pela Comissão Eleitoral.

Artigo 19º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duval Douvados Neto
DIRETOR

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Edital CSRRH-RP Nº 42/2022
CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, CONVOCA o candidato JOÃO PAULO BIANCHI XIMENEZ a comparecer no Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos do Campus da USP de Ribeirão Preto (Internamente: Rua dos Bambus, Casas 1 e 2), situado à Av. Bandeirantes, 3900, Bairro Vila Monte Alegre, em Ribeirão Preto, SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste edital, das 9h às 12h e das 13h às 17h, munidos de todos os documentos para dar andamento à nomeação como Professor Doutor, cargo nº 1235958, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas, na área de Toxicologia, conforme Editais ATAC/FCFRP 03/2022 e ATAC/FCFRP 19/2022, de Abertura de Inscrições e de Homologação do Relatório Final, respectivamente.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
EDITAL FLG Nº 013/2022

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 01 (UM) DOCENTE POR PRAZO DETERMINADO, OUTRO, DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, ÁREA DE TEORIA E MÉTODO I E TEORIA E MÉTODO II.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação ad-referendum do Conselho Técnico-Administrativo, estarão abertas por 15 (quinze) dias, no período das 08h (horário de Brasília) do dia 20/09/2022 às 17h (horário de Brasília) do dia 15/09/2022, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.315,33, referência: mês de março de 2022, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Geografia, Área de Teoria e Método, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, conteúdo das pessoas e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

IV. Comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Para fins do inciso IV, ressalvado o disposto no subitem 2.1, serão aceitos como comprovante:

2.4.1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2.4.2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

2.4.3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Pousaparte Digital;

2.4.4. eventuais passaportes de vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

2.5. Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual

será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa de ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.7. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.8. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar a(s) seguinte(s) disciplina(s):

- I. História do Pensamento Geográfico (FLG0131);
- II. Teoria e Método da Geografia I (FLG0132);
- III. Teoria e Método da Geografia II (FLG0433);
- IV. Trabalho de Campo em Geografia I (FLG0435).

5. O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer no dia 26/09/2022, segunda-feira, às 09h00, na Av. Professor Lineu Prestes, 336, segundo andar, na secretaria do Departamento de Geografia, no Prédio de Geografia e História, para início e conhecimento dos cronogramas das provas. O não comparecimento, no dia e horário indicados, implicará automaticamente na desistência do candidato.

6. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

6.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

6.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

6.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

6.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

6.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 6.2 e 6.3.

6.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

7. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 05)

II. Prova Didática (peso 05)

7.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

7.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

7.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

7.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

7.1.4